

sfa

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

87.187

ficha

01

São Paulo, 18 de julho

de 1986

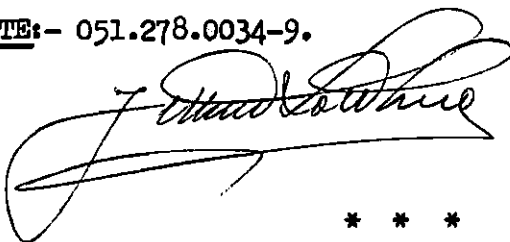
IMÓVEL:— Um terreno situado na Rua "F", esquina com a Avenida Marginal - Direita do Rio Tamanduatei, na Vila Alois, no 26º Subdistrito-Vila Prudente, que começa no ponto de esquina da Rua "F" com a Avenida Marginal Direita do Rio Tamanduatei, este ponto acha-se situado no lado esquerdo de quem desce a Rua Ibitirama, na altura do nº 1.800 da Rua F, numa distância de 299,25m a partir do alinhamento da quadra 15 com a Rua Ibitirama; desse ponto acompanha o alinhamento da Avenida Marginal Direita em direção a Sudeste, numa distância de 101,25m, em linha reta, daí deflete à esquerda e segue 116,50m, em linha reta, confrontando com terrenos de propriedade de J. Cassab & Cia.; daí deflete à esquerda e segue 25,75m até a Rua J, confrontando neste último trecho com terreno de Eliass Gliksmans; daí segue, ainda em linha reta, confrontando com a Rua H, numa distância de 96,50m onde chega na esquina da Rua "H" com a Rua F, daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a Rua F, numa distância de 56,00m; daí deflete à esquerda e segue numa reta de 62,25m, confrontando ainda com a Rua F, e alcançando o ponto de partida, fechando o perímetro com a área de 13.058,56m².

PROPRIETÁRIA:— ARMC DO BRASIL S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO, com séde nesta Capital, na Avenida Dr. Francisco Mesquita, nº 1.575, inscrita no CGC/MF. nº 33.060.369/0001-49.

REGISTRO ANTERIOR:— Tr. nº 186.360, do 11º R.I., em 28-11-1969.

CONTRIBUINTE:— 051.278.0034-9.

O OFICIAL



* * *

Av. 1 /M. 87.187 em 18 de julho de 1986.

Das certidões nºs 143.196/85-5 e 143.190/85-7, ambas de 25 de setembro de 1985, da Prefeitura do Município de São Paulo e do requerimento de 01 de julho de 1986, consta que a Avenida Marginal Direita do Rio Tamanduatei e a Rua "F", mencionadas nesta matrícula, tem atualmente as denominações, respectivamente, de Avenida Doutor Francisco Mesquita e Rua Zacarias Alves de Melo.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Escritor Autorizado

* * *

continua no verso

matrícula

87.187

ficha

01

verso

Av. 2 /M. 87.187 em 18 de julho de 1986.

Da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 1981, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 798.933/81 em 10 de julho de 1981, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de julho de 1981, e do mesmo requerimento referido na averbação nº 1, consta que a proprietária ARMCO DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, já qualificada, alterou sua razão social para ARMCO DO BRASIL S/A.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Escrivente Autorizado

* * *

Av. 3 /M. 87.187 em 18 de julho de 1986.

Da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de setembro de 1985, arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº JC-124.707, em 10-09-85, conforme protocolo nº 036.250, de 05 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 12 de setembro de 1985, e do mesmo requerimento mencionado na Averbação nº 1, completado com Laudo de Avaliação de 31 de julho de 1985, consta que em virtude de incorporação da proprietária, ARMCO DO BRASIL S/A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$696.000.000, ou Cz\$696.000,00, foi transferido ao patrimônio da firma EQUIPETROL S/A., a qual teve sua razão social alterada, passando a denominar-se ARMCO EQUIPETROL S/A., com sede na Via das Torres, nº 646, Centro Industrial de Aratu, Município de Simões Filho, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF. sob o nº 13.565.692/0001-67.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Escrivente Autorizado

* * *

Av. 4 /M.- 87.187 em 24 de outubro de 1.990

VL

Da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 1.988, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº - 638.061 em 29 de setembro de 1.988 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 1.988, e do requerimento de 04 de outubro de 1990 consta que a proprietária ARMCO EQUIPETROL S/A, alterou sua razão social para ARMCO DO BRASIL S/A, e transferiu sua matriz para a Avenida Industrial nº 700, na cidade de Santo André, neste Estado.-

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Escrivente Autorizado

- continua na ficha 02 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

GERAL

6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

87.187

ficha

02

de São Paulo
01.º Escriv. Auto
São Paulo, 18 de julho

de 19 86

R. 5 /M. 87.187 em 23 de setembro de 1.993.

Por escritura lavrada em 21 de setembro de 1.993, pelo 10º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Lº 5.044, fls.01, ARMC DO BRASIL S/A, com sede na Av. Industrial nº 700, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, já qualificada, deu em HIPOTECA o imóvel objeto desta e das matrículas nºs. 24.295, 24.296, 87.186 e 87.188, e de outros imóveis situados em outra circunscrição imobiliária, ao 1º Outorgado BANCO NACIONAL S/A, com sede à Rua Carijós, nº 218, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CGC/MF. 17.157.777/0001-00, 2º Outorgado, UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, com sede à Av. Eusébio Matoso nº 891, nesta Capital, CGC/MF. 33.700.394/0001-40, 3º Outorgado BANCO INTER-ATLÂNTICO S/A, com sede localizada à Av. Rio Branco nº 110, 32º andar, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC/MF. 42.568.253/0001-06; 4º Outorgado BANCO ECONÔMICO S/A, com sede à Rua Miguel Calmon nº 285, no Município de Salvador, Estado da Bahia, CGC/MF. 15.124.464/0001-87, e 5º Outorgado, BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, com sede localizada à Rua Barão do Rio Branco nº 905, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CGC/MF. 07.450.604/0001-89, para a garantia do valor de US\$36.700.000,00, equivalente em 31/08/93 a CR\$3.473.728.400,00, ajustada da seguinte forma: conjuntamente denominadas DÍVIDA GARANTIDA, ficando o cumprimento das prestações dos outorgados, condicionado, em todos os casos, à efetivação das garantias a seguir constituídas: (a) Empréstimo com o PRIMEIRO OUTORGADO CREDOR sob a resolução nº 63, no valor de US\$11.000.000,00, correspondente em 31/08/93 a CR\$1.041.172.000,00, contratado nesta data, para pagamento em 06 parcelas, semestrais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 22 de janeiro de 1.994, no valor do equivalente em moeda nacional a US\$1.000.000,00, mais juros, e as restantes com respectivos vencimentos em 22 de julho de 1.994, 22 de janeiro de 1.995, 22 de julho de 1.995, 22 de janeiro de 1.996 e 22 de julho de 1.996, cada qual no valor do equivalente em moeda nacional a US\$2.000.000,00, mais juros, tudo conforme o "Contrato de Mútuo para Repasse de Empréstimo - Resolução nº 63, de 28/06/67", firmado na data do título; (b) Empréstimo com o SEGUNDO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$10.000.000,00 equivalente em 31/08/93 do valor de CR\$946.520.000,00, para pagamento em 06 parcelas semestrais e sucessivas, no valor do equivalente em moeda nacional a US\$1.666.667,00, cada, mais juros a serem pagos juntamente com as parcelas de principal, a primeira com vencimento em 28 de janeiro de 1.994, e as demais com os

continua no verso

matrícula

87.187

ficha

02

verso

seguintes vencimentos: 28 de julho de 1.994, 27 de janeiro de 1.995, 28 de julho de 1.995, 26 de janeiro de 1.996, 26 de julho de 1.996, tudo conforme o contrato firmado na data do título; (c) Empréstimo com o TERCEIRO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$5.700.000,00, equivalente em 31/08/93 a CR\$539.516.400,00, contratado na data do título e a ser pago com base na paridade cambial e com as seguintes características: (I) principal em 31 de agosto de 1.996; (II) os juros em 6 parcelas com os seguintes vencimentos e valores: US\$229.425,00, em 28 de fevereiro de 1.994; US\$262.200,00, em 31 de agosto de 1.994; US\$257.925,00, em 28 de fevereiro de 1.995; US\$262.200,00, em 31 de agosto de 1.995; US\$257.925,00 em 28 de fevereiro de 1.996; US\$263.625,00, em 31 de agosto de 1.996; (III) a comissão de repasse em 06 parcelas nos mesmos vencimentos e valores dos juros, tudo conforme o contrato de repasse de empréstimo externo assinado em 20 de setembro de 1.993; (d) Empréstimo com o QUARTO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$5.000.000,00 equivalente em 31/08/93 a CR\$473.250.000,00, contratado nesta data, para pagamento do principal em 27 de novembro de 1.995 e com juros a serem pagos em 05 parcelas com vencimentos em: 27 de novembro de 1.993, 27 de maio de 1.994, 27 de novembro de 1.994, 27 de maio de 1.995 e 27 de novembro de 1.995, tudo conforme contrato a ser firmado na data do título, sendo certo que a referida linha de crédito deverá ser estendida até setembro de 1.996 nas mesmas condições acordadas no contrato assinado na data do título; (e) Empréstimo com o QUINTO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$5.000.000,00, equivalente em 31/08/93 a CR\$473.250.000,00, contratado nesta data, para pagamento do principal em março de 1.996 e com juros a serem pagos em 05 parcelas semestrais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em março de 1.994 e a última com vencimento em março de 1.996, tudo conforme contrato a ser firmado na data do título. Que o vencimento final da DÍVIDA GARANTIDA dar-se-á em setembro de 1.996, e demais condições constantes do título.

JOSE DE ALMEIDA
Escrivente Autorizado

Av.6/M.87.187 em 29 de abril de 1.997 ACC
Fica CANCELADA a hipoteca registrada sob nº 5 nesta matrícula, em virtude da autorização dada pelos credores, nos termos dos instrumentos particulares datados de 05/03/97; 24/03/97; 01/04/97; 25/02/97 e 19/03/97.

NILTON LUIZ FOLONI
Escrivente Autorizado

* * * * *

continua na ficha 03

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

de São Paulo

matrícula

87.187

ficha

03

o substituto
São Paulo, 18 de julho de 1.986

R.07/M.87.187 em 19 de junho de 1.997 D.A.C.S.
Da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31-
de maio de 1.994, publicada no Diário Oficial do Estado em-
14 de julho de 1.994, e registrada na Junta Comercial do Es-
tado de São Paulo sob nº 93.710-94-0, em 05 de julho de ---
1.994, e do Instrumento Particular datado de 24 de abril de
1.997, ARMCO DO BRASIL S/A., já qualificada, transmitiu à--
título de CONFERÊNCIA DE BENS, para integralização de Capi-
tal, à ARMCO COMERCIAL S/A., com sede à Avenida Industrial,
nº 700, Bairro Jardim, Santo André, neste Estado, inscrita-
no CGC/MF sob nº 59.301.713/0001-38, o imóvel objeto desta-
matrícula, avaliado em CR\$18.550.658.019,61 (incluindo ou--
tros imóveis).

[Assinatura]
DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

* * *

Av.08/M.87.187 em 11 de agosto de 1.997 D.A.C.S.
Da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas,--
realizada em 05 de maio de 1.997, registrada na Junta Comer-
cial do Estado de São Paulo sob nº 76.120/97-1, em 28 de --
maio de 1.997, publicada no Diário de Notícias de São Paulo,
em 05 de junho de 1.997, da certidão simplificada número --
675.846/3, expedida pela JUCESP em 24/7/97, e do requerimen-
to datado de 19 de junho de 1.997, consta que, em virtude--
da CISÃO PARCIAL da ARMCO COMERCIAL S/A., já qualificada, o
imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$2.622.005,00,-
(incluindo outros), foi vertido ao patrimônio da ITARATÁ --
PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, à Avenida Dr..
Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, inscrita no --
CGC/MF sob nº 01.633.127/0001-00.

[Assinatura]
NILTON LUIZ FOLONI
Escrivente Autorizado

* * *

R.9/M.87.187 em 22 de setembro de 1.998 ACC
Pela cédula de crédito industrial nº BNDES 198/04499/01-3,
emitida em 10 de setembro de 1.998, registrada no Livro nº
3 de Registro Auxiliar sob nº 10.144, neste R.I., a
proprietária, ITARATÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada,
deu em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, o imóvel objeto desta
matrícula, ao BANCO ITAÚ S/A., com sede nesta Capital,
à Rua Boa Vista, nº 176, inscrito no CGC/MF sob nº

continua no verso

matrícula

87.187

ficha

03

verso

60.701.190/0001-04, para garantia da dívida assumida por **ARMCO DO BRASIL S/A.**, já qualificada, do valor de **R\$1.991.574,00**, a qual será paga na Praça de São Paulo, com vencimento final em 15 de setembro de 2.003, no prazo de carência de 12 meses, contado a partir do dia 15 subsequente à data do título, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15 de dezembro de 1.998; e no prazo de amortização de 48 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no dia 15 do mês subsequente ao término do prazo de carência, ou seja, em 15 de outubro de 1.999, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, com a taxa de juros de 4,50% a.a., acima da Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, com as demais cláusulas e condições constantes da referida cédula. **O imóvel objeto desta matrícula, foi avaliado em R\$3.148.557,00.**

NILTON LUIZ FOLONI
Escritor Autorizado

* * * * *

AV-10/M. 87.187 em 04 de setembro de 2.000. pro
Do requerimento datado de 23 de agosto de 2.000, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 28 de janeiro de 1.999, registrada na JUCESP sob nº 15.679/99-8, em 03 de fevereiro de 1.999, e da certidão nº 129.534/00-5, expedida aos 30 de junho de 2.000, pela Prefeitura do Município de São Paulo, consta que a devedora constante do R-9 desta, **ARMCO DO BRASIL S/A.**, tem sua sede nesta Capital, na Avenida Dr. Francisco Mesquita, nº 1.575, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.586.952/0001-87, e que no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio industrial, com a área de 5.023,00m², que recebeu o nº 1.621 da Avenida Dr. Francisco Mesquita, tendo sido apresentada a CND nº 022632000-21602004, emitida em 17 de julho de 2.000, pelo INSS/AG/PAF/21.602.004, e confirmada na mesma data.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Substituto

* * * * *

R-11/M. 87.187 em 04 de setembro de 2.000.
Do requerimento datado de 15 de maio de 2.000, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 15 de março de 2.000, e Laudo de Avaliação de 10 de março de 2.000,

continua na ficha 04

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

87.187

ficha

04

São Paulo, 18 de julho de 1.988.



registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 66.195/00-7, em 12 de abril de 2.000, a proprietária, **ITARATÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, transmitiu à título de **CONFERÊNCIA DE BENS**, para integralização de capital social, à **ARMCO DO BRASIL S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Dr. Francisco Mesquita, nº 1.575, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.586.952/0001-87, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$2.513.570,82.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO

Substituto
* * * * *

AV-12/M.87.187 em 17 de março de 2004 rc
Fica **CANCELADA** a hipoteca registrada sob nº 9 nesta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor, nos termos do instrumento particular datado de 03 de março de 2.004.

Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *
R-13/M.87.187 em 07 de agosto de 2008 sm
PROTOCOLO OFICIAL 425.810

Por assembléia geral extraordinária realizada em 03 de maio de 2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 308.979/04-7, em 21 de junho de 2004, completada com requerimento de 07 de abril de 2008, a proprietária, **ARMCO DO BRASIL S.A.**, já qualificada, para integralização de capital social, transferiu o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$2.460.967,14, à **AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.990.982/0001-92.

RODOLPHO MARINGO JUNIOR
Escrevente Autorizado

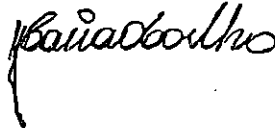
* * * * *
R-14/M.87.187 em 1º de outubro de 2008 sm
PROTOCOLO OFICIAL Nº 429.888

Por contrato datado de 27 de agosto de 2008, a proprietária, **AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula e o imóvel objeto da matrícula nº 145.583 deste Registro de Imóveis, a **INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC**, com

continua no verso

matrícula
87.187ficha
04
verso

sede em 2121 Pennsylvania Ave, NW, Washington DC, 20433, Estados Unidos da América, com escritório de representação nesta Capital, à Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, para garantia do pagamento das obrigações assumidas por **ARMCO DO BRASIL S.A.**, já qualificada, do valor de até US\$25.000.000,00, correspondente a R\$40.937.000,00, decorrentes do Contrato de Empréstimo datado de 26 de junho de 2008, celebrado entre o IFC e o devedor, através de 15 parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2011 e a última em 15 de julho de 2018, com taxa de juros da seguinte forma: Taxa LIBOR vigente na data da determinação de juros, para cada período de juros, para períodos de 6 (seis) meses (ou, no caso do primeiro período de juros para qualquer desembolso, para períodos de 1 (um) mês, 2 (dois) meses, 3 (três) meses ou 6 (seis) meses, o período que for mais próximo à duração do período de juros em questão, (ou, o período que for mais próximo da duração do período de juros em questão, (ou, caso dois períodos sejam igualmente próximos, o mais longo), arredondando para as três casas decimais mais próximas (Taxa LIBOR) acrescida de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, devidos semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, com as demais cláusulas e condições constantes do título.



JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA COELHO
Escrivente Autorizado

* * * * *

AV-15/M-87.187 em 30 de novembro de 2011

PROTOCOLO OFICIAL nº 511.956 (ADITAMENTO).

Pelo primeiro aditamento do contrato de alienação fiduciária datado de 18 de outubro de 2011, entre partes, na qualidade de devedoras, **ARMCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1575, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP; e, **AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.990.982/0001-92, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1575, sala 02, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP; e, na qualidade de credora, **INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION**, de pleno e comum acordo aditaram o contrato datado de 27 de agosto de 2008, registrado sob nº 14 nesta matrícula, e o aditamento ao contrato de empréstimo, datado de 16 de agosto de 2011, para constar: ARTIGO I - ADITAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL - 1.01 - **Aditamento:** (a) Tendo em vista a alteração do contrato de

continua na ficha 05

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

87.187

ficha

05

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTOSEXTO
6
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de julho de 1986

empréstimo original na forma pactuada entre as partes e refletida no aditamento ao contrato de empréstimo, as partes resolvem alterar a cláusula 3.01(a)(ii) do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: **taxa de juros:** Taxa LIBOR vigente na data de determinação de juros (Interest Determination Date, conforme definido no Contrato de Empréstimo), para cada Período de Juros (Interest Period, conforme definido no Contrato de Empréstimo), para períodos de 6 meses, ou, no caso do primeiro período de juros (Interest Period, conforme definido no Contrato de Empréstimo) para qualquer desembolso, para períodos de 1 mês, 2 meses, 3 meses ou 6 meses, o período que for mais próximo à duração do período de juros (Interest Period, conforme definido no contrato de empréstimo) em questão, ou, o período que for mais próximo da duração do período de juros (Interest Period, conforme definido no contrato de empréstimo em questão, ou, caso dois períodos sejam igualmente próximos, o mais longo, arredondado para as três casas decimais mais próximas ("Taxa LIBOR) acrescida de spread que pode variar de 2,75% a 3,45% ao ano, de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo, conforme aditado, devidos semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, a partir de 15 de julho de 2011". (b) Toda e qualquer referência constante do contrato original ao termo "Contrato" passa a referir-se ao Contrato Original, conforme alterado pelo presente Aditamento, e toda e qualquer referência constante do Contrato Original ao termo "Contrato de Empréstimo" passa a referir-se ao Contrato de Empréstimo Original, conforme alterado pelo Aditamento ao Contrato de Empréstimo. (c) O presente aditamento não altera a natureza das obrigações garantidas, servindo apenas para refletir os termos atualizados das mesmas conforme pactuado no aditamento ao contrato em empréstimo. 1.2 - **Contrato Original:** A garantia constituída e a alienação fiduciária pactuada através do Contrato Original permanece íntegra e em vigor, sem qualquer solução de continuidade, sendo regida pelos termos do Contrato Original conforme alterado pelo presente Aditamento. ARTIGO II - DECLARAÇÕES E GARANTIAS - 2.01 - **Declarações do Devedor e do Patrocinador Corporativo:** O Devedor e o Patrocinador Corporativo neste ato declaram e garantem que, na presente data: (a) são sociedades anônimas validamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil; (b) não existem quaisquer arbitragens, procedimentos legais, judiciais ou administrativos, de qualquer natureza que possam, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, afetar adversamente ou invalidar a celebração do presente Aditamento ou a alienação fiduciária constituída pelo Contrato Original; (c) possuem o poder e a capacidade para assinar o presente Aditamento e para assumir e desempenhar as obrigações nele previstas; (d)

continua no verso

matrícula

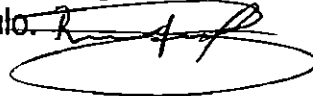
87.187

ficha

05

Verso

possuem todas as autorizações (societárias ou de qualquer outra natureza) necessárias para a celebração e o cumprimento deste Aditamento, assim como para assumir e cumprir todas as suas obrigações nele previstas; (e) exceto pelo registro mencionado na Cláusula 3.01, nenhum consentimento, aprovação, autorização ou qualquer outra medida, bem como nenhuma notificação de ou a, ou declaração ou registro junto a qualquer órgão ou agência governamental ou pública ou qualquer outro terceiro se faz necessária à autorização, à celebração e ao cumprimento do presente Aditamento pelo Devedor e pelo Patrocinador Corporativo; (f) a celebração do presente Aditamento e o cumprimento das obrigações aqui previstas não conflitarão com ou resultarão em violação de qualquer termo, condição ou disposição de, nem constituirão evento de vencimento antecipado ou implicarão na necessidade de autorização, nos termos de qualquer escritura, hipoteca, contrato ou outro instrumento ou acordo do qual seja parte ou pelos quais estejam obrigados, bem como não violarão quaisquer condições ou disposições do estatuto social do Devedor ou do Patrocinador Corporativo, nem sentença, decisão ou ordem, nem lei, regra ou regulamentação aplicável aos mesmos; e (g) as declarações e garantias prestadas neste Aditamento são verdadeiras e corretas em todos os seus aspectos relevantes na data deste Aditamento e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto (exceto se expressamente qualificado, excetuado ou limitado), omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia. 2.02. **Confiança:** O Devedor e o Patrocinador Corporativo fazem as declarações previstas na cláusula 2.01 acima com o propósito de induzir o IFC a celebrar o presente Aditamento e reconhecem que o IFC celebra o presente Aditamento com base em cada uma de tais declarações e garantias, com as demais cláusulas e condições constantes do título.



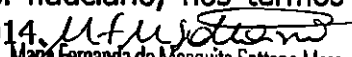
RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrevente Autorizado

* * * * *

AV-16/M-87.187 em 23 de maio de 2014

PROTOCOLO OFICIAL nº 575.081 (CANCELAMENTO FIDUCIÁRIO).

Fica **CANCELADA** a constituição de propriedade fiduciária registrada sob nº 14 e averbada sob nº 15 nesta matrícula, consolidando, em consequência, a plena propriedade do imóvel desta em nome de **AETÉ PARTICIPAÇÕES S/A.**, já qualificada (adquirente conforme R-13 desta), em virtude da autorização dada pelo credor-fiduciário, nos termos do instrumento particular datado de 23 de abril de 2014.


Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

CONTINUA NA FICHA SEGUINTE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatrícula
87.187ficha
06ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
SubstitutoOFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DA SÃO PAULOCNS nº
14293-5**São Paulo, 18 de julho de 1986**

R-17/M.87.187 em 04 de dezembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL Nº 588.899 (HIPOTECA).

Por escritura lavrada em 19 de novembro de 2014, pelo 9º Tabelião de Notas desta Capital, livro 10.438, página 255, a proprietária, **AETÉ PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.990.982/0001-92, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1575, Sala 2, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP, deu em **HIPOTECA de 1º grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto desta matrícula e o imóvel objeto da matrícula nº 145.583, deste Registro de Imóveis, a **PENTÁGONO S/A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 303 e 304, na cidade de São Paulo, SP, para garantia do pagamento, integral e pontual, de todas as obrigações principais e acessórias assumidas por **ARMCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1575, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP, no âmbito das debêntures, cuja emissão foi aprovada em assembléia geral extraordinária de 12 de novembro de 2013, cujos termos e condições estão descritos na escritura particular da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, celebrada em 12 de novembro de 2013, no valor total de **R\$ 113.000.000,00**, cujo prazo de vencimento é de 7 anos, a contar da data da emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de novembro de 2020. A remuneração das debêntures será paga em parcelas trimestrais, a partir da data da emissão, sendo o primeiro pagamento em 28 de fevereiro de 2014 e o último em 28 de novembro de 2020. O valor nominal unitário das debêntures será amortizado em parcelas trimestrais e consecutivas, a partir do 27º, inclusive, a contar da data da emissão, sendo que o primeiro ocorrerá em 28 de fevereiro de 2016, e os demais no mesmo dia dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, com juros remuneratórios correspondentes a 135,00% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, de um dia, over Extra-Grupo (Taxas DI), expressa na forma precentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, e demais cláusulas e condições constantes do título.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

CONTINUA NO VERSO

matrícula
87.187ficha
06
verso

R-18/M.87.187 em 15 de dezembro de 2015

PROTOCOLO OFICIAL 609.778 (INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL).

Pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 17 de agosto de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 428.139/15-2, em 23 de setembro de 2015, completada com requerimento datado de 17 de novembro de 2015, a proprietária, **AETÉ PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.990.982/0001-92, com sede na Rua Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, sala 02, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP, para integralização de capital social (aumento), transferiram o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em **R\$1.998.834,32**, à **ARMCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1.575, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP.



Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

AV-19/M.87.187 em 20 de outubro de 2016

PROTOCOLO OFICIAL Nº 628.517 (ADITAMENTO DE ESCRITURA).

Por escritura lavrada aos 19 de setembro de 2016, pelo 9º Tabelião de Notas desta Capital, livro 10.703, folhas 013; conforme deliberado pelos titulares das debêntures em assembléia geral datadas de 31 de maio de 2016 e 29 de julho de 2016, registradas respectivamente na JUCESP sob nº 310.092/16-4, em sessão de 14 de julho de 2016, e sob nº 380.604-16-4, em sessão de 29 de agosto de 2016; e conforme o 6º aditamento à escritura particular de 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, celebrada em 18 de agosto de 2016, registrada na JUCESP sob ED001299-3/006, em 29 de agosto de 2016, as partes, **ARMCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP, e a **PENTÁGONO S/A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas nºs. 303 e 304, na cidade de São Paulo, SP, deliberaram e aprovaram conforme segue: O atual agente fiduciário é a empresa **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.657.675/0001-86, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 7º andares, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, SP. O valor total das debêntures é de R\$113.000.000,00, na data da emissão das debêntures, ou seja, 28 de novembro de 2013, com valor nominal unitário de R\$10.000,00. O prazo de

continua na ficha 07

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

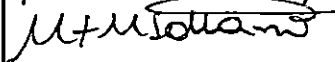
87.187

ficha

07DURVAL BORGES DE CARVALHO
SubstitutoSEXTO 6
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULOCNS nº
14293-5

São Paulo, 18 de julho de 1986

vencimento das debêntures é de 8 anos contados a partir de 15 de agosto de 2016, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2024, ressalvados os eventos de vencimento antecipado. O valor nominal unitário das debêntures será amortizado a partir do 42º mês contado a partir de 15 de agosto de 2016, em parcelas iguais, devidas semestralmente. Os pagamentos a que fazem juz as debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP S/A. - Mercados Organizados; ou na hipótese de as debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da emissora ou conforme o caso, pelo Banco Bradesco S/A., com sede na cidade de Osasco, SP, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, que atuará como banco liquidante e escriturador mandatário das debêntures. Sobre o valor total deverá incidir juros equivalentes a 100% da Taxa CDI, acrescida de margem de 2,25% ao ano, calculados de forma capitalizada e cumulativa pro rata temporis por dias úteis, sendo devida a partir do 27º mês contado a partir de 15 de agosto de 2016, de forma trimestral, sendo que a remuneração das debêntures apurada durante o prazo de carência de juros será acrescida ao saldo do valor nominal unitário das debêntures no último dia do prazo de carência de juros. Assim, o valor nominal unitário após o período de carência de principal será a soma dos juros acumulados e apurados no último dia do prazo de carência de juros e do valor nominal na data de corte. Não haverá atualização monetária do valor nominal unitário das debêntures. Sem prejuízo da remuneração, ocorrendo impontualidade na pagamento pela emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Todos os termos e condições das debêntures estão definidos na respectiva escritura de emissão e seus eventuais aditamentos, se for o caso, fazendo parte desta escritura de hipoteca como se aqui estivessem transcritos. Permanecem integralmente válidos, vigentes e eficazes, em seus termos originais, todos os demais termos e condições previstos na escritura que não tenham sido expressamente alterados por este aditamento, os quais são aqui expressamente ratificados pelas partes. —



Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

CONTINUA NO VERSO

matrícula

87.187

ficha

07

verso

AV-20/M.87.187 em 11 de junho de 2018

PROTOCOLO OFICIAL Nº 667.459 (PREMONITÓRIA).

Por certidão datada de 25 de maio de 2018, expedida pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, verifica-se que em 13 de março de 2018, foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito sob nº 1025848-36.2018.8.26.0100, em que são partes: **FERRAGUT MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.696.122/0001-43 (exequentes); e **ARMCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87 (executada), cujo o valor da causa é de R\$1.106.504,02.

Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

AV-21/M-87.187 em 14 de fevereiro de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 682.309 (INDISPONIBILIDADE DE BENS)

Selo Digital:1429353311AC1F0068230919U

Os bens de **ARMCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, **tornaram-se indisponíveis**, conforme consta no protocolo nº 201901.1512.00691126-IA-080, datado de 15 de janeiro de 2019, da Central de Indisponibilidade - ARISP, tendo como solicitante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e 8ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Leste de São Paulo/SP, expedido no processo nº 10002450720185020608, extraído dos autos, e cumprindo os termos do Provimento 13/2012, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.

Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

AV-22/M-87.187 em 14 de fevereiro de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 682.310 (INDISPONIBILIDADE DE BENS)

Selo Digital:1429353311AC240068231019W

Os bens de **ARMCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, **tornaram-se indisponíveis**, conforme consta no protocolo nº 201901.1514.00691318-IA-409, datado de 15 de janeiro de 2019, da Central de Indisponibilidade - ARISP, tendo como solicitante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e 8ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Leste de São Paulo/SP, expedido no processo nº 10022625020175020608, extraído dos autos, e cumprindo os termos do Provimento 13/2012, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.

Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

CONTINUA NA FICHA SEGUINTE

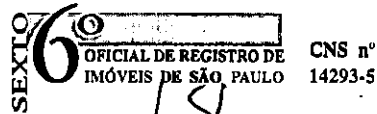
LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

87.187

ficha

08



São Paulo, 18 de julho de 1986

AV-23/M.87.187 em 27 de maio de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 688.669 (LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE).

Selo Digital:1429353311ECB90068866919A

Pelo protocolo nº 201904.2611.00781757-TA-609, datado de 26 de abril de 2019, da Central de Indisponibilidade - ARISP, tendo como solicitante a 8ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, protocolo de origem nº 201901.1512.00691126-IA-080, foi determinado o **LEVANTAMENTO** da indisponibilidade dos bens pertencentes à **ARMCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, ficando consequentemente cancelada a averbação nº 21, feita à margem desta matrícula.

DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

AV-24/M.87.187 em 03 de julho de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 691.101 (INDISPONIBILIDADE DE BENS)

Selo Digital:1429353311179500691101198

Os bens de **ARMCO DO BRASIL SA (GD)**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, **tornaram-se indisponíveis**, conforme consta no protocolo nº 201905.2816.00819228-IA-670, datado de 28 de maio de 2019, da Central de Indisponibilidade - ARISP, tendo como solicitante o TST - Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo e Secretaria da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo, expedido no processo nº 00010868620135020028, extraído dos autos, e cumprindo os termos do Provimento 13/2012, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.

Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

AV-25/M.87.187 em 06 de novembro de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 699.734 (CANCELAMENTO).

Selo Digital:1429353311957B00699734191

Fica sem efeito a AV-20 desta matrícula, em cumprimento a Ofício datado de 10 de outubro de 2019, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito nº 1025848-36.2018.8.26.0100 processados perante o Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital.

Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

CONTINUA NO VERSO

matrícula
87.187

ficha
08

verso

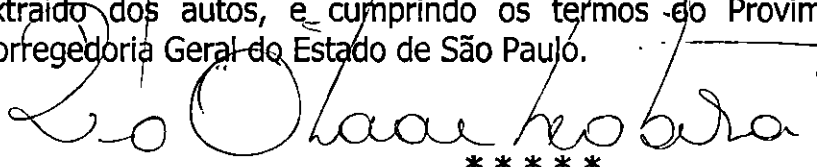
AV-26/M-87.187 em 13 de novembro de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 699.308 (INDISPONIBILIDADE DE BENS)

Selo Digital:1429353311898500699308198

Os bens de **ARMCO DO BRASIL SA (GD)**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, **tornaram-se indisponíveis**, conforme consta no protocolo nº 201909.2414.00941731-IA-270, datado de 24 de setembro de 2019, da Central de Indisponibilidade - ARISP, tendo como solicitante a 8ª Vara do Trabalho de São Paulo, SP (Zona Leste) - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedido no processo nº 10002450720185020608, extraído dos autos, e cumprindo os termos do Provimento 13/2012, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.

Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

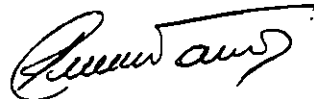


* * * * *

AV.27/87.187 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Averbado em 04 de agosto de 2020 - Protocolo nº 715.085 de 27/07/2020 - Pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2415.01244738-IA-590, datado de 24 de julho de 2020, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens processo nº 10018964020195020608, do Juízo Auxiliar de Conciliação em execução de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de ARMCO DO BRASIL S/A., já qualificada.

(Selo Digital:1429353311995E0071508520W)

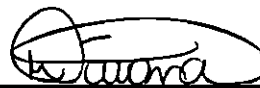
Antonio Carlos Rodrigues da Costa - Escrevente Autorizado



AV.28/87.187 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Averbado em 06 de outubro de 2020 - Protocolo nº 718.458 de 09/09/2020 - Pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0800.01307839-IA-120, datado de 08 de setembro de 2020, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens processo nº 10008796220165020611, do Juízo Auxiliar de Conciliação em execução de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de ARMCO DO BRASIL S/A., já qualificada.

(Selo Digital:1429353311CF930071845820L)

Daiana Rodrigues de Oliveira - Escrevente Autorizada



AV.29/87.187 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Averbado em 22 de junho de 2021 - Protocolo nº 743.462 de 18/06/2021 - Pelo Protocolo de Cancelamento nº 202001.3019.01051308-TA-080, Processo nº 10022625020175020608, recebido pela Central de Indisponibilidade de Bens, completado com o requerimento assinado por Glaucia V. Ataíde - Departamento de Controladoria, fica cancelada a indisponibilidade dos bens de ARMCO DO BRASIL S.A., averbada sob nº 22 nesta matrícula.

continua na ficha 9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
87.187

ficha
09

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS nº
14293-5

São Paulo, 22 de Junho de 2021

(Selo Digital:1429353310000000576110210)

Antonio Carlos Rodrigues da Costa - Escrevente Autorizado

AV.30/87.187 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Averbado em 22 de junho de 2021 - Protocolo nº 743.462 de 18/06/2021 - Pelo Protocolo de Cancelamento nº 202106.0810.01664576-TA-290, Processo nº 10002450720185020608, recebido pela Central de Indisponibilidade de Bens, completado com o requerimento assinado por Gláucia V. Ataíde - Departamento de Controladoria, fica cancelada a indisponibilidade dos bens de ARMCO DO BRASIL S.A., averbada sob nº 26 nesta matrícula.

(Selo Digital:142935331000000057611121M)

Antonio Carlos Rodrigues da Costa - Escrevente Autorizado

AV.31/87.187 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Averbado em 21 de setembro de 2021 - Protocolo nº 752.336 de 13/09/2021 - Pelo requerimento apresentado em 13 de setembro de 2021, e à vista do Protocolo de Cancelamento nº 202106.2118.01684935-TA-061, da Central Nacional de Indisponibilidade, tendo como solicitante o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, protocolo de origem nº 201905.2816.00819228-IA-670, foi determinado o LEVANTAMENTO da indisponibilidade dos bens pertencentes a **ARMCO DO BRASIL S/A.**, ficando consequentemente cancelada a averbação nº 24 desta matrícula.

(Selo Digital:1429353310000000634928210)

Mayara Marcondes Anastácio - Escrevente Autorizada

AV.32/87.187 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Averbado em 21 de setembro de 2021 - Protocolo nº 752.336 de 13/09/2021 - Pelo mesmo requerimento mencionado na AV.17 desta, e à vista do Protocolo de Cancelamento nº 202107.2215.01732353-TA-360, da Central Nacional de Indisponibilidade, tendo como solicitante o Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução da comarca de São Paulo, SP, protocolo de origem nº 202007.2415.01244738-IA-590, foi determinado o LEVANTAMENTO da indisponibilidade dos bens pertencentes a **ARMCO DO BRASIL S/A.**, ficando consequentemente cancelada a averbação nº 27 desta matrícula.

(Selo Digital:142935331000000063492921Y)

Mayara Marcondes Anastácio - Escrevente Autorizada

AV.33/87.187 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Averbado em 27 de outubro de 2021 - Protocolo nº 756.673 de 27/10/2021 - Pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.2621.01881671-IA-051, datado de 26 de outubro de 2021, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos autos do processo nº 10014662520185020608, emitido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, TST, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de ARMCO DO BRASIL S/A., já qualificada.

continua no verso

matrícula
87.187

ficha
09

verso

(Selo Digital:1429353E1000000065680521I)

Fernanda dos Santos Santana - Escrevente Autorizada

AV.34/87.187 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Averbado em 20 de junho de 2022 - **Protocolo nº 774.655 de 18/05/2022** - Pelo requerimento datado de 18 de maio de 2022, e à vista do protocolo de cancelamento nº 202205.2010.02155872-MA-650, recebido pela Central de Indisponibilidade de Bens em 20 de maio de 2022, referente ao processo nº 10014662520185020608, fica **CANCELADA a indisponibilidade dos bens de ARMCO DO BRASIL S/A.**, já qualificada, averbada sob nº 33 nesta matrícula.
(Selo Digital:1429353310000000795364220)

Gustavo Victor Andrade de Oliveira - Escrevente Autorizado

AV.35/87.187 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Averbado em 21 de julho de 2022 - **Protocolo nº 779.536 de 12/07/2022** - Do requerimento datado de 12 de julho de 2022, completado com o Mandado datado de 30 de junho de 2022, expedido nos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário, nº 1000879-62.2016.5.02.0611, processados perante o Juízo de Direito da 11ª Vara do Trabalho, desta Capital, e à vista do Protocolo de Cancelamento nº 202207.0109.02224457-MA-709, recebido pela Central de Indisponibilidade de Bens, fica **cancelada a indisponibilidade dos bens de ARMCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 71.586.952/0001-87, averbada sob nº 28 nesta matrícula.
(Selo Digital:142935331000000081520122T)

Arnaldo dos Anjos Marins Junior - Escrevente Autorizado

AV.36/87.187 - ADITAMENTO - Averbado em 05 de agosto de 2022 - **Protocolo nº 779.636 de 13/07/2022** - Da escritura pública lavrada aos 11 de julho de 2022, livro 2961, página 021, completada com a escritura pública de aditamento retificativo lavrada aos 27 de julho de 2022, livro 2961, página 145, ambas pelo 5º Tabelionato de Notas desta Capital, verifica-se que nos termos deliberados pelos debenturistas, em assembléia geral datada de 19 de setembro de 2016, conforme registrado na JUCESP sob nº 428.072/16-1 em 28 de setembro de 2016, bem como o 7º Aditamento a Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, celebrado em 19 de setembro de 2016, registrado na JUCESP sob nº ED001299-3/007, em 28 de setembro de 2016, nos termos deliberados pelos debenturistas em assembléia geral datada de 30 de julho de 2021, registrada na JUCESP sob nº 662.896/21-0, em 29 de dezembro de 2021, bem como pelo 8º Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação datado de 17 de agosto de 2021, registrado na JUCESP sob nº AD001299-3/008, em 29 de dezembro de 2021, as partes: **ARMCO DO BRASIL S.A.**, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35.300.136.764, já qualificada; e **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35.20009957-3, já qualificada, deliberaram e aprovaram que o atual agente fiduciário será a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

continua na ficha 10

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

87.187

ficha

10

**6º REGISTRO**
DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
Oficial Rafael R. GruberCNS nº
14293-5

São Paulo, 5 de Agosto de 2022

MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº15.227.994/0004-01, registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33.2.0064417-1, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala nº 2.401, Centro, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, sendo que a Cláusula 12 da referida escritura que está sendo aditada, passará a vigorar com a seguinte redação: (12). **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.** (12.1.) Todas as notificações decorrentes desta Escritura de Hipoteca deverão ser feitas por escrito e serão consideradas eficazes: (i) quando entregues pessoalmente à Parte a ser notificada, mediante protocolo; ou (ii) após 5 (cinco) dias contados: (a) da postagem de carta com aviso de recebimento à Parte a ser notificada, ou (b) da transmissão da notificação por fax ou correio eletrônico à Parte a ser notificada. Para efeito de qualquer notificação, observar-se-ão os dados abaixo fornecidos pelas Partes, que poderão ser alterados por notificação enviada por uma Parte à outra: (1) para a EMISSORA: ARMCO DO BRASIL S.A.; Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1575, Vila Prudente, CEP 03153-110, São Paulo - SP; Sr. Narciso Fabri; Telefone: (11) 3563-6517; Fax: (11) 3563-6514; e-mail: narcisofabri@armco.com.br/armco.debentures2013@armco.com.br; (2) para a GARANTIDORA: AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.; cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2705; Sr. Levon Kessadjikian e Sr. Roberto Gallo; Telefone (11) 3563-6517; e-mail: levon@armco.com.br/roberto.gallo@armco.com.br; (3) para o AGENTE FIDUCIÁRIO: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002; At.: Sr. Matheus Gomes Faria/Pedro Paulo de Oliveira; Telefone - (11) 3090-0447; e-mail

spestruturacao@simplicpavarini.com.br/spoperacional@simplicpavarini.com.br/spjuridico@simplicpavarini.com.br. Permanecem integralmente válidos, vigentes e eficazes, em seus termos originais, todos os demais termos e condições previstos na escritura que não tenham sido expressamente alterados por este aditamento, os quais são aqui expressamente ratificados pelas partes.

(Selo Digital:1429353310000000827864221)

Mayara M. Anastácio

Mayara Marcondes Anastácio – Escrevente Autorizada

R.37/87.187 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - Registrado em 08 de agosto de 2022 - Protocolo nº 781.117 de 29/07/2022 - Pela escritura pública lavrada aos 27 de julho de 2022, pelo 27º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 2689, página 245, a proprietária **ARMCO DO BRASIL S.A.**, já qualificada, em cumprimento à escritura de cessão de créditos lavrada aos 15 de junho de 2022, pelo 27º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 2681, página 137, ao instrumento particular de cessão de créditos, sem coobrigação, direitos, obrigações e outras avenças datado de 13 de junho de 2022, e ao instrumento particular de cessão de crédito sem coobrigação e outras avenças datado de 29 de junho de 2022, e seu respectivo 1º aditamento datado de 01 de julho de 2022, transmitiu a título de **DAÇÃO EM PAGAMENTO** ao **BANCO FIBRA S.A.**, CNPJ nº 58.616.418/0001-08, registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.118.782, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 5º andar ao 8º andar, na cidade de São Paulo, SP, pelo preço de **R\$17.995.825,63**, o imóvel objeto desta matrícula.

(Selo Digital:1429353210000000828238229)

Mayara M. Anastácio

Mayara Marcondes Anastácio – Escrevente Autorizada

AV.38/87.187 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Averbado em 08 de agosto de 2022 - Protocolo nº 781.117 de 29/07/2022 - Pela mesma escritura mencionada no R.37 desta, a

continua no verso

matrícula
87.187

ficha
10
verso

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 17, e mencionada nas averbações nºs 19 e 36 desta matrícula.
(Selo Digital:1429353310000000828239225)

Mayara M. Anastácio

Mayara Marcondes Anastácio – Escrevente Autorizada

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA



Pedido nº 781117

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

Fabiana de Castro Baldesin - Escrevente Autorizada. (assinatura digital)

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XVI, item 60, alínea "c", e Proc. 02.04824/6 da 1ª Vara de Registros Públicos).

Avenida Francisco Mesquita, nº 1000, ancora N, Bairro Vila Prudente - Telefone: (11) 5080-3100.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just.	Min.Púb	ISS	Total
R\$ 38,17	R\$ 10,85	R\$ 7,43	R\$ 2,01	R\$ 2,62	R\$ 1,83	R\$ 0,78	R\$ 63,69

São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistrito: **12º SUBDISTRITO - CAMBUCCI**, que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; **18º SUBDISTRITO - IPIRANGA** que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e **26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**, que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital: 1429353C3000000082845022X

